

RESOLUÇÃO Nº 004/2022-CEPE, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Regulamento da Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Unioeste.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022,

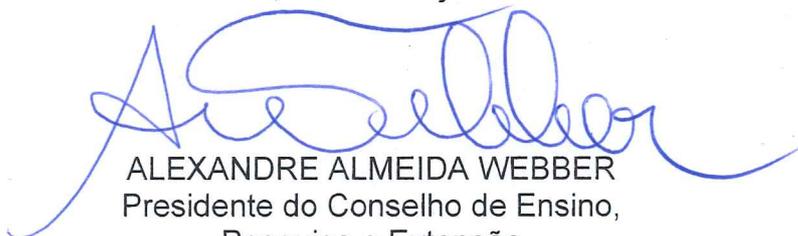
Considerando a CR nº 63443/2022, de 04 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme o anexo desta Resolução, o Regulamento da Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Unioeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 068/2019-COU de 15 de agosto de 2019.

Cascavel, 24 de março de 2022.



ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



REGULAMENTO DA BANCA PERMANENTE DE CORREÇÃO DE REDAÇÕES DO CONCURSO VESTIBULAR DA UNIOESTE

CAPÍTULO I

DA BANCA

Seção I Da Finalidade

Art. 1º A Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Unioeste (doravante Banca), cujos princípios de organização e normas diretrizes de funcionamento constam deste Regulamento, tem como finalidade:

- I - promover encontros de estudos para aprimoramento das suas atividades;
- II - realizar exercícios de correção de redações para melhoria dos trabalhos;
- III - coordenar, planejar e realizar as atividades de correção das redações do vestibular;
- IV - garantir a aplicação dos critérios de correção às redações dos candidatos;
- V - manter diálogo com a comunidade externa.

Seção II Da Composição

Art. 2º Os membros da Banca devem pertencer ao quadro docente da Unioeste, com atuação no ensino de Língua, Linguística, Prática de Ensino ou Literatura, ou ao quadro efetivo da rede pública de ensino com atuação na educação básica ou superior, a partir do Ensino Fundamental II, em Língua ou Literatura.

§ 1º Caso, após o ingresso, o membro da Banca deixe de atender ao que está previsto no caput do artigo, sua permanência fica condicionada a ter participado de, pelo menos, dois processos completos de formação/correção.

§ 2º Sendo possível, o número de membros componentes da Banca deve ser o mesmo por *campus* da Unioeste.

Art. 3º A Banca é constituída por:

- I - coordenador;
- II - subcoordenador;
- III - subcoordenadores locais;
- IV - membros.

Seção III Das Atribuições da Banca

Art. 4º São atribuições da Banca:

- I - estabelecer os critérios de correção das redações;
- II - proceder à correção da Prova de Redação do Vestibular;
- III - sugerir diretrizes para a elaboração da Prova de Redação do vestibular;
- IV - reunir-se, com cronograma específico, para realização de estudos sobre questões referentes à correção da Prova de Redação do vestibular;
- V - reunir-se para exercícios de correção, com a meta de garantir aplicação objetiva dos critérios adotados;
- VI - desenvolver projetos de formação continuada para professores ou alunos, com o objetivo de discutir os critérios adotados para a correção da redação;
- VII - divulgar os critérios usados para correção da Prova de Redação;
- VIII - definir critérios de admissão e de desligamento de membros da Banca;
- IX - elaborar as orientações sobre a Prova de Redação para o Manual do Candidato.
- X - apresentar sugestões para alteração desta Resolução.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Art. 5º São atribuições dos membros da Banca:

- I - participar dos encontros de estudos;
- II - participar dos processos de correção de redações;
- III - participar das atividades junto à comunidade;
- IV - responder a eventuais recursos de candidatos;
- V - atuar como docente em trabalhos de estudo da Banca;
- VI - participar de comissões indicadas.

Art. 6º Todos os membros da Banca, quando da correção da Prova de Redação, devem:

- I - conduzir o trabalho de acordo com os parâmetros de correção estabelecidos pela Banca;
- II - zelar pelo trabalho, visando à segurança, à qualidade da correção e à objetividade;
- III - manter sigilo sobre o trabalho realizado.

Art. 7º O membro da Banca que tiver cônjuge ou parente consanguíneo ou afim na linha reta ou colateral até segundo grau prestando vestibular fica impedido de participar do processo de correção no ano afeto.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO E DAS SUBCOORDENAÇÕES

Art. 8º O Coordenador da Banca deve ser um dos seus membros, ser docente efetivo da Unioeste e ser eleito pelos seus pares.

Parágrafo único: Na ausência de docente efetivo da Unioeste interessado em realizar a coordenação da Banca, outro membro pode ser designado pela banca.

Art. 9º O subcoordenador deve ser membro ativo da Banca e eleito pela referida Banca.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Art. 10. O Coordenador é auxiliado por um subcoordenador local em cada *campus*, devendo este ser membro ativo da Banca e eleito pelos seus membros.

Seção I

Das eleições da coordenação e das subcoordenações

Art. 11. As eleições para Coordenador, subcoordenador e subcoordenadores locais se dão por eleição secreta, em reunião da Banca de Redação, com contagem pública de votos.

§ 1º Havendo candidatura única, a escolha é por aclamação.

§ 2º Os eleitos são nomeados por Portaria do Reitor, para mandato de dois anos, sendo permitida recondução.

Art. 12. Para a eleição, todos os membros da Banca votam e os candidatos são eleitos pela maioria simples dos votos válidos (cinquenta por cento mais um).

Seção II

Das atribuições do Coordenador, do subcoordenador e dos subcoordenadores locais

Art. 13. São atribuições do coordenador:

I - convocar e organizar as reuniões;

II - registrar as presenças e ausências dos membros e as decisões em livro ata próprio para este fim;

III - organizar o processo de correção das redações;

IV - zelar pelo funcionamento e pela segurança do local durante o processo de correção de redações;

V - providenciar os materiais necessários ao processo de correção;

VI - organizar o processo de correção de redações, de acordo com o estabelecido pela Banca;

VII - providenciar um grupo de corretores para o caso de haver solicitações de reexame;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



- VIII - manter sob sua guarda atas, documentos e arquivos da Banca;
- IX - expedir editais de credenciamentos e descredenciamentos de membros;
- X - designar membros para comissões de credenciamento;
- XI - representar a Banca, sempre que necessário.

Art. 14. São atribuições do subcoordenador:

- I - substituir o coordenador nas faltas ou impedimentos;
- II - exercer outras atividades designadas pelo Coordenador.

Art. 15. São atribuições dos subcoordenadores locais:

- I - organizar as atividades dos membro-locais da Banca nos trabalhos internos;
- II - organizar as atividades dos membros locais da Banca em atividades externas;
- III - auxiliar o coordenador nas comunicações com os demais membros de seu campus;
- IV - organizar a logística para a participação dos membros nas atividades de banca.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 16. A remuneração dos membros da banca é aquela aprovada na planilha orçamentária do respectivo Concurso Vestibular.

Art. 17. Para as atividades da Banca, o Coordenador pode computar até duas horas-aulas semanais e os demais membros podem computar até uma hora-aula semanal no item "Programas Especiais" do Plano Individual de Atividade Docente, sem prejuízo das atividades de Ensino, ou em outro item que o venha substituí-lo.

CAPÍTULO IV

Seção I

Do Credenciamento dos Membros

Art. 18. O ingresso de membros na Banca obedece aos critérios estabelecidos a seguir:

I - o que está previsto no Art. 2º deste anexo;

II - existência de vaga;

III - processo seletivo.

Art. 19. O processo seletivo mencionado no inciso III do Art. 18 ocorre por meio de abertura de Edital, que indica a existência de vagas, normas do processo de seleção e a comissão responsável pelo credenciamento.

§ 1º O Processo seletivo é composto de teste prático de correção de redações e, se for o caso, de análise de títulos da atuação profissional do docente, conforme normas que são definidas em reunião da banca e publicadas em edital.

§ 2º É considerado classificado o candidato que obtiver a nota mínima definida em reunião da Banca e publicada em edital.

§ 3º Em caso de empate, é melhor classificado o candidato que atender, por ordem hierárquica, a um dos seguintes critérios:

I - maior experiência em processos de correção de redações de vestibular da Unioeste;

II - maior tempo de experiência como docente na Unioeste;

III - maior tempo de experiência como docente no ensino público do Estado do Paraná;

IV - mais idoso.

Art. 20. Para pleitear o reingresso, o docente deve atender a um dos seguintes critérios:

I. ter participado do processo de correção das redações do vestibular do ano anterior ao reingresso;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

II. ter participado como membro da banca em, pelo menos, um dos últimos cinco anos anteriores à solicitação de reingresso.

Seção II Do Descredenciamento dos Membros

Art. 21. É desligado da Banca o membro que:

- I - não cumprir as atribuições previstas;
- II - faltar a processo de correção sem justificativa analisada e aceita pelos seus pares;
- III - faltar a encontro sem justificativa aprovada;
- IV - utilizar a condição de membro da Banca para autopromoção ou realização de atividades direta ou indiretamente relacionadas às atividades da Banca;
- V - permitir que terceiros utilizem seu nome ou o da Unioeste pela sua condição de membro da Banca.
- VI - celebrar contrato com instituição privada de ensino para atividades direta ou indiretamente relacionadas à sua atuação na Banca.

Parágrafo único: Os incisos deste artigo não se aplicam aos docentes afastados das suas atividades para gozo de licenças institucionais que os impeçam de participar regularmente dos trabalhos desenvolvidos pela Banca.

CAPÍTULO V DOS ENCONTROS

Seção I Das Reuniões da Banca

Art. 22. A Banca se reúne conforme cronograma aprovado na primeira reunião do ano, ou sempre que convocada pelo coordenador, para estudos, exercícios de correção de redação e deliberação sobre assuntos pertinentes ao processo de correção das redações.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo único: As reuniões acontecem, preferencialmente, em Cascavel, na sala dos Conselhos Superiores, podendo ocorrer de forma remota, por meio de plataformas digitais, com duração estabelecida previamente, a depender da pauta a ser discutida e deliberada.

Seção II Dos Custos

Art. 23. Todas as despesas dos membros da Banca relativas aos encontros e à correção de redações são custeadas com recursos oriundos do concurso vestibular anterior, conforme orçamento aprovado pelo COU.

§ 1º As despesas constantes do *caput* deste artigo referem-se a alimentação, a hospedagem e a transporte, sendo que:

I - os membros da Banca oriundos de *campi* diferentes do local sede da correção são conduzidos ao local de atividade por transporte viabilizado pela própria instituição;

II - é responsabilidade do membro se fazer presente no momento e no local previsto para o deslocamento;

III - todos os membros da Banca, independente do local da residência, têm direito às refeições no local indicado pela universidade.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE CORREÇÃO

Seção I Do Período e Local

Art. 24. A correção das redações ocorre após a aplicação da prova de redação do Concurso Vestibular.

Art. 25. A correção das redações pode acontecer de forma presencial ou remota.

§1º A correção presencial ocorre em local que atenda às necessidades de pernoite, café da manhã, almoço, jantar e lanches intermediários, dispondo de estrutura adequada para a realização do processo de correção.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



§2º A correção remota ocorre por meio de plataforma digital que atenda todas as interações necessárias para a efetiva conclusão do processo de correção.

CAPÍTULO VII

DOS CASOS OMISSOS

Art. 26. Os casos omissos são resolvidos pela Banca e em grau de recurso ao Conselho Pedagógico dos Processos Seletivos para o Ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste - CP.